

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2012

Pelo presente Edital ficam convocados a comparecer na Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu – RJ, à Rua Maria Adelaide nº 186, bairro da Vila Nova, até **07 de março de 2012**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2008, a fim de apresentar documentos exigidos para a investidura, para exercerem suas funções no Centro de Atenção Psicossocial. (CAPS)

NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
SUELI GOMES DA SILVA FERNANDES	PSICÓLOGO	0108
DEBORA ALMEIDA DA MATA GONÇALVES	PSICÓLOGO	0120
ROMULO CARRIELLO	ENFERMEIRO	0499

Conceição de Macabu, 07 de fevereiro de 2012.

LIDIA MERCEDES OLIVEIRA SOARES  
Prefeita.

## LEI Nº. 1.158/2012

Alterar a redação do artigo 14, parte, e parágrafo único da Lei nº 1080 de 1951, com a finalidade de modificar a distância mínima exigida entre os vendedores ambulantes e comerciantes, entre outras alterações.

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, Decreta e o Chefe do Poder Executivo Sanciona o seguinte:

Art. 1º - O artigo 14 da Lei 1080/2011 de 08 de junho de 2011, que foi alterado pela Lei 1157/2012 passa a vigorar com as seguintes redações e acréscimos:

“Art. 14 – Quando a atividade prevista nesta Lei for exercida em veículo ou equipamento estacionado, deverá ser mantida uma distância de 3,00 (três) metros entre um ambulante e outro.

Parágrafo Primeiro – Os vendedores ambulantes deverão manter a distância de 11 (onze) metros entre os estabelecimentos fixos localizados em imóvel particular que comercializem produtos idênticos.”

Art. 2º – A aplicabilidade desta Lei Complementar será válida somente nas festividades carnavalescas de 2012.

3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 17 de fevereiro de 2012.

Lidia Mercedes Oliveira Soares  
Prefeita

**EMPREENDIMENTOS RADIODIFUSÃO CABO FRIO S/A. – CNPJ nº. 31.918.725/0001-97**, nos termos do artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Conceição de Macabu, 15 de fevereiro de 2012.

Lidia Mercedes Oliveira Soares  
Prefeita Municipal



## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tornamos público que, com base no artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, reconheço a Inexigibilidade de Licitação em favor da **EMPREEN- DIMENTOS RADIODIFUSÃO CABO FRIO S/A. – CNPJ nº. 31.918.725/0001-97**, para a prestação de serviços de matéria institucional, reprodução de vídeo, som e imagem, conforme processo administrativo nº. 1050/2012.

Fábio Barbosa Correa  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em favor da